



EXCAMIHO JAM
Prov.ências
21.01.26

Eduardo Zampogna Matielo
Vice-Prefeito
Serafina Corrêa - RS
CPF: 578700040-49

Memorando Interno nº 004/2026

Serafina Corrêa/RS, 19 De Janeiro de 2025

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste solicitar o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a concessão de incentivo à empresa Artefatos de Concretos Gemasi LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Rua das Indústrias, nº 821, Bairro Industrial Salete, no Município de Serafina Corrêa/RS. O incentivo pleiteado consiste no transporte de até 10 cargas de brita, fornecimento de cascalho e até 50 horas-máquina destinados ao nivelamento do terreno destinado a terraplanagem para ampliações da empresa, visando à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento de suas atividades produtivas no município. A solicitação foi encaminhada ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual aprovou o pedido por unanimidade, entendendo que a concessão do incentivo contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como para a manutenção e ampliação das atividades empresariais locais.

Atenciosamente,

Cleiton André Orso
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa **Artefatos de Concreto Gemasi LTDA**, inscrita no CNPJ (██████████), foi fundada em **09 de outubro de 2006** e possui mais de **19 anos de atuação** no setor de artefatos de concreto. Situada na Rua das Indústrias, nº 821, Bairro Industrial Salette, em Serafina Corrêa/RS, a empresa se destaca pela fabricação de lajes pré-moldadas, postes de concreto, peças vazadas para suinocultura, além de outros produtos destinados à construção civil e infraestrutura.

A empresa encontra-se em processo de expansão, com a construção de um novo pavilhão de **390 m²**, que permitirá ampliar o estoque, modernizar formas e iniciar a fabricação de postes para estruturas. O investimento previsto é de **R\$ 400.000,00**, com implantação totalmente automatizada.

Em conformidade com a Lei Municipal nº **3.941/2021**, a empresa solicita ao Município **incentivos referentes à terraplanagem e ao transporte de material britado**, necessários para o nivelamento do terreno e continuidade do projeto de ampliação.

SEC. TRABALHO
ENCAMINHO PARA
ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Data: 10 / 11 / 25

Assinatura:

Eduardo Zampogna Matielo
Vice-Prefeito
Serafina Corrêa - RS
CPF: 578700040-49

REQUERIMENTO

A empresa Artefatos de concreto Gemasi LTDA, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua das indústrias, nº 821, bairro industrial salete, em Serafina Corrêa-RS, através de seu representante legal [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] Vem através deste solicitar ao Poder Público Municipal, incentivos referente a terraplanagem e transporte de material britado (indicar tipo de material e quantidade em m³) Cascalho (120 m³), brita nº 1 (80 m³).

para realizar o trabalho de nivelamento do terreno, no endereço citado a cima, para fins de ampliação. O pedido se faz amparado na Lei nº 3.941, de 20 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço a atenção.

ARTEFATOS DE
CONCRETO GEMASI
LTDA:08367007000
158

Assinado de forma digital

por ARTEFATOS DE

[REDACTED]

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Neli

SECRETÁRIO

Protocolo nº

2197125

Data:

10 / 11 / 25

Histórico e Expansão da Empresa

A Empresa Artefatos de Concreto Gemasi, foi fundada em 09/10/2006, tendo como foco inicial a fabricação de artefatos de concreto. Desde o início, a empresa se destacou pelo atendimento de postes, lajes pré-moldadas e vazados para suinocultura e gado, consolidando-se junto a um público fiel e exigente.

Com mais de 19 anos de experiência no mercado, a Gemasi Artefatos de Concreto é sua fonte confiável para produtos de concreto de alta qualidade. Localizada em Serafina Corrêa, nossa empresa é especializada na comercialização de lajes pré-moldadas, postes de concreto, vazados para gado e suinocultura, atendendo a uma ampla gama de necessidades de construção e infraestrutura.

Nossa dedicação à qualidade e ao serviço ao cliente nos tornou um nome de confiança na região. Cada produto que oferecemos é fabricado com os mais altos padrões de qualidade, garantindo durabilidade e eficiência para seus projetos. Seja para construção residencial, comercial ou para projetos de infraestrutura pública, temos a solução ideal em concreto para você.

Investimento em Expansão

No local será ampliado um pavilhão com 390 m² de área construída, que comportará:

- ☑ Estoque ampliado;
- ☑ fabricação de postes para estruturas;
- ☑ Modernização de formas.

Esse investimento tem como objetivo garantir a sustentabilidade do crescimento da empresa, otimizando processos, melhorando a logística e fortalecendo sua posição no mercado de estruturas de pré fabricados.

Memorial do Investimento

I – Valor Inicial de Investimento A empresa estima um investimento de R\$ 400.000,00.

II – Será totalmente automatizada.

Produção Inicial Estimada O faturamento atual da empresa em 2025, até o mês de setembro, encontra-se registrado da seguinte forma:

- ☑ Janeiro – R\$ 75.153,00
- ☑ Fevereiro – R\$ 88.210,00
- ☑ Março – R\$ 69.657,00
- ☑ Abril – R\$ 28.221,00
- ☑ Maio – R\$ 43.210,00
- ☑ Junho – R\$ 90.126,00
- ☑ Julho – R\$ 105.520,00
- ☑ Agosto – R\$ 52.946,00
- ☑ Setembro – R\$ 79.143,00

Em anexo relatório de faturamento dos últimos 12 meses.

V – Objetivos Com a conclusão do investimento, a empresa estima um aumento de 10% a 20% em seu faturamento atual, consolidando a expansão planejada e garantindo maior competitividade no mercado.

Benefícios para o Município de Serafina Corrêa

O investimento proposto pela empresa trará benefícios significativos para o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa, entre os quais destacam-se: em estruturas em pré fabricadas, galpões, lajes pré moldadas.

- ☑ Aumento na arrecadação municipal, por meio de impostos e contribuições decorrentes da maior movimentação econômica;
- ☑ Fortalecimento do comércio local, já que parte dos insumos e serviços necessários à operação serão adquiridos no próprio município;
- ☑ Valorização da região do Bairro Salete, com a ampliação do novo pavilhão, que trará maior dinamismo e circulação econômica ao entorno; Assim, o projeto de expansão da Artefatos de concreto Gemasi, representa não apenas um marco para a trajetória da empresa, mas também uma contribuição direta para o crescimento sustentável e o fortalecimento da economia do município de Serafina Corrêa.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de: **Artefatos de Concreto Gemasi Ltda.**, e terá sede e domicílio na Rua Adivo Crema 504, bairro Industrial em Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000.

SEGUNDA - O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Antônio Luiz Gemelli 35.000 quotas, equivalente a R\$ 35.000,00
Adelar de Biasi 35.000 quotas, equivalente a R\$ 35.000,00.

TERCEIRA - O objeto social será: Fabricação de Blocos de Concreto, postes de luz, lajes pré-moldadas e palanques para cercas.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de outubro de 2006 e, seu prazo de duração é indeterminada.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que poderá ser feito de forma individual ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos e quaisquer negócios sociais, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo que para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessário o consentimento de todos os sócios.

OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levantado um balanço geral e, o resultado, se positivo, de acordo com a conveniência da sociedade poderá ser distribuído e ou mantido no todo ou em parte em conta de Reservas a fim de arrear o Capital Social e, se negativo, será levado a débito de Prejuízos a compensar a fim de ser compensado dentro do prazo permitido pela legislação do imposto de renda.

ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASILETA ME.
CNPJ Nº 08.367.007/0001-58
NIRE 43205797658

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Primeira – O endereço da sociedade é alterado para a rua Das Indústrias, nº 821, Área Industrial, bairro Salete em Serafina Corrêa RS, CEP 99250-000.

Cláusula Segunda – Os lucros que tem participação dos sócios de forma proporcional às quotas, poderão ser distribuídos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual.

Cláusula Terceira – As cláusulas do Contrato Social não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Serafina Corrêa/RS, 08 de dezembro de 2009.


Antônio Luiz Gemelli

Adelar de Biasi





Sócio	Capital Anterior	Quotas	Capital Atual	Quotas	Percentual Atual
Antônio Luiz Gemelli	35.000,00	35.000	42.000,00	42.000	60%
Adelar de Biasi	35.000,00	35.000			
Jonatan Gemelli			14.000,00	14.000	20%
Jeferson Gemelli			14.000,00	14.000	20%
Total	70.000,00	70.000	70.000,00	70.000	100%

TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **Antônio Luiz Gemelli**, com poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos e quaisquer negócios sociais, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade vedados, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUARTA – A retirada dos lucros que poderá ser feita de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, será de 100% para o sócio **Antônio Luiz Gemelli**.

QUINTA - As cláusulas do Contrato Social e alteração não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa/RS, 11 de agosto de 2014.

Antônio Luiz Gemelli Adelar de Biasi
Antônio Luiz Gemelli Adelar de Biasi

Antônio Luiz Gemelli Jonatan Gemelli
Antônio Luiz Gemelli Jonatan Gemelli
Representando o filho Jeferson Gemelli

Fátima Giareta Gemelli
Fátima Giareta Gemelli
Representando o filho Jeferson Gemelli



RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 06/11/2025

Empresa: ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASI LTDA
Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS, 821
Cidade: SERAFINA CORREA CEP.: 99250-000
CNPJ: [REDACTED]
Insc.Est.: [REDACTED]

Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2025	75.153,55	0,00	0,00	75.153,55
Fevereiro	2025	88.210,00	0,00	0,00	88.210,00
Março	2025	69.657,44	0,00	0,00	69.657,44
Abril	2025	28.221,10	0,00	0,00	28.221,10
Maio	2025	43.210,50	0,00	0,00	43.210,50
Junho	2025	90.126,50	0,00	0,00	90.126,50
Julho	2025	105.520,00	0,00	0,00	105.520,00
Agosto	2025	52.946,30	0,00	0,00	52.946,30
Setembro	2025	79.143,00	0,00	0,00	79.143,00
Outubro	2025	48.029,80	0,00	0,00	48.029,80
Totais		680.218,19	0,00	0,00	680.218,19

RENATO
SGNAOLIN:2852451
9053

[REDACTED]
Contador
[REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASI LTDA
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:50 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **E49F.758C.44FD.0662**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ARTEF DE CONCRETO GEMASI LTDA ME**

CNPJ base: **[REDACTED]**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39165094**
Autenticação: **49592563**



MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

CNPJ: 88597984000180

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA - Telefone:

25 DE JULHO, 202 - CENTRO

Certidão positiva com efeito negativo do contribuinte

**Certidão Positiva com Efeito Negativo N° 4133/2026**

Contribuinte ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASI LTDA	CPF/CNPJ [REDACTED]	RG/Inscr.Estadual	Cadastro 000043225
Endereço DAS INDUSTRIAS, n° 821 B INDUSTRIAL SALETE - IND. SALETE	CEP 99250000	Cidade SERAFINA CORREA-RS	

Dados Complementares

Loteamento	Distrito 0 -
------------	-----------------

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
ADELAR DE BIASI	66836450006	RUAGARIBALDI, 286 - AP 202	SERAFINA CORREA-RS
ANTONIO LUIZ GEMELLI	43808247053	RUAJOSE FRANCIOSI, 544 - RESIDENCIA	SERAFINA CORREA-RS

Composição da Certidão Positiva com Efeito Negativo N° 4133

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
406053	1	2026	31/05/2026	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	529,61	0,00	0,00	0,00	529,61
425561	1	2026	10/07/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
425561	2	2026	10/08/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
425561	3	2026	10/09/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
425561	4	2026	13/10/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
425561	5	2026	10/11/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
425561	6	2026	10/12/2026	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	312,37	0,00	0,00	0,00	312,37
Totais:					2.403,83	0,00	0,00	0,00	2.403,83

A prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, a requerimento da pessoa interessada [REDACTED] certifica para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DEBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA, 03 de fevereiro de 2026

Documento valido até: 04/05/2026

Código para consulta da autenticidade: B2F967D97365FAB9

Acesse <https://serafinacorrea.fiorilli.app/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:



Razão Social: ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASI LTDA

Endereço: RUA DAS INDUSTRIAS 821 / SALETE / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102341412182697

Informação obtida em 27/01/2026 11:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ARTEFATOS DE CONCRETO GEMASI**, inscrito(a) no CNPJ: 08.367.007/0001-58. Esta Certidão abrange o período de **27 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital c/c. Lei 12.692/2006

Busca..... R\$ 12,50 (*0264.03.2300002.21980 = R\$ 4,40)
Página..... R\$ 13,60 (*0264.03.2300002.21981 = R\$ 4,40)
Proc. Eletrônico: R\$ 7,30 (*0264.01.2300002.43666 = R\$ 2,20)
ISSQN..... R\$ 0,84
Total..... R\$ 33,80 + R\$ 11,00 + ISSQN: R\$ 0,84 = R\$ 45,64

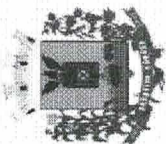
SERAFINA CORRÊA, 28 de janeiro de 2026

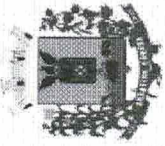
SOAYLA SOARES ASSI
Escrevente Autorizada

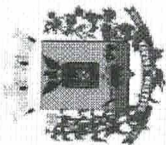


A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 52 2026 00000985 70

28/01/2026
15:57:22
34223

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ICMS SIMULACAO DE RETORNO EMPRESA SIMPLES NACIONAL Ano Base 2025				
Empresa CNPJ / IE	Meses Decl	RB Nacional	VAF	% IPM	Retorno	
ARTEF DE CONCRETO GEMASI LTDA ME [REDACTED]	24	610.894,71	195.486,31	0.013	3.328,94	
TOTAL:		R\$ 610.894,71	R\$ 195.486,31		R\$ 3.328,94	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ICMS SIMULACAO DE RETORNO EMPRESA SIMPLES NACIONAL Ano Base 2024				
Empresa CNPJ / IE	Meses Decl	RB Nacional	VAF	% IPM	Retorno	
ARTEF DE CONCRETO GEMASI LTDA ME [REDACTED]	24	571.244,33	182.798,18	0.014	3.358,86	
TOTAL:		R\$ 571.244,33	R\$ 182.798,18		R\$ 3.358,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ICMS

SIMPLES NACIONAL - FATURAMENTO E VAF DAS EMPRESAS

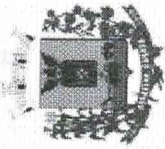
CONTRIBUINTE:

██████████

 ARTEF DE CONCRETO GEMASI LTDA ME

PA	Receita	VAF
12/2024	66.222,00	21.191,04
11/2024	68.515,00	21.924,80
10/2024	40.592,00	12.989,44
09/2024	76.304,80	24.417,54
08/2024	55.521,60	17.766,91
07/2024	34.923,00	11.175,36
06/2024	29.104,70	9.313,50
05/2024	31.814,00	10.180,48
04/2024	56.967,50	18.229,60
03/2024	36.361,25	11.635,60
02/2024	44.998,00	14.399,36
01/2024	21.788,00	6.972,16
TOTAL:	563.111,85	180.195,79

Emitido em 13/11/2023 por ROGERIO REULON

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ICMS SIMPLES NACIONAL - FATURAMENTO E VAF DAS EMPRESAS CONTRIBUINTE: [REDACTED] ARTEF DE CONCRETO GEMASI LTDA ME	
PA	Receita	VAF	
08/2025	52.946,30	16.942,82	
07/2025	105.520,00	33.766,40	
06/2025	90.126,50	28.840,48	
05/2025	43.210,50	13.827,36	
04/2025	28.221,10	9.030,75	
03/2025	69.657,44	22.290,38	
02/2025	88.210,00	28.227,20	
01/2025	75.153,55	24.049,14	
TOTAL:	553.045,39	176.974,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUDE**

ATA nº 03/2025

Aos quatorze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Eleandro Moreschi, Rogério Reolon, Cleiton André Orso, Vanessa Cunha De Camargo, Dimorvan Cantelli, Julia Begnini, Keneti Soccol, Leandro Soccol, Tiago Jean Rossetto, Vilmar Locatelli, Luizinho Bedin, Herculano Dalmagro e Nelson Pavoni a fim de procederem as seguintes deliberações: análise dos pedidos de incentivo das empresas Casa Da Angelina, Artefatos De Concretos Gemasi LTDA, Rafael e Juliana, Tecchio Ambiental LTDA, Construtora Irmãos Orso LTDA e Escola Infantil Cheirinho de Mel. O Presidente do COMUDE Luizinho Bedin deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes. Informou a pauta da reunião, qual seja, os pedidos de incentivo das empresas Casa Da Angelina, Artefatos De Concretos Gemasi LTDA, Rafael e Juliana, Tecchio Ambiental LTDA, Construtora Irmãos Orso LTDA e Escola Infantil Cheirinho de Mel. Ato contínuo, passou a palavra ao Secretário Cleiton André Orso a fim de que este conduzisse os trabalhos. O Secretário Cleiton procedeu a leitura do pedido de incentivo do **Casa Da Angelina**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], o qual solicita o incentivo de ressarcimento das contas de energia elétrica. A empresa atua nos segmentos de cultura, turismo, gastronomia artesanal e economia criativa. Em contrapartida a empresa se comprometeu a aumentar em 10% seu faturamento nos próximos 12 meses em relação ao faturamento de 2024 bem como manter a destinação do imóvel para fins comerciais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS

Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 |
www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos. O pedido foi analisado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, considerando a importância do turismo para o desenvolvimento do município. Fica autorizado o incentivo no valor de 2 VRM para as despesas de energia elétrica.

Os representantes das empresas **Rafael e Juliana**, inscrita no CNPJ [REDACTED], **Tecchio Ambiental LTDA**, inscrita no CNPJ [REDACTED], e **Construtora Irmãos Orso LTDA**, inscrita no CNPJ [REDACTED], encaminharam solicitação de prorrogação de prazo para a construção de seus respectivos pavilhões no Distrito Industrial. O pedido é justificado pelo fato de que as obras sofreram atrasos significativos em decorrência das enchentes que atingiram todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Serafina Corrêa, ocasionando sérios prejuízos à infraestrutura. As intempéries resultaram em danos às estradas e dificuldades logísticas, impactando diretamente o transporte de materiais e a execução das etapas de construção. O pedido foi analisado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, por igual período de 18 meses.

Artefatos De Concretos Gemasi LTDA, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], a qual solicita o incentivo de transporte de cascalho e horas-máquina. A empresa atua no ramo de artefatos de concreto. Fundada em 09/10/2006 estando em atividade no Município desde esta data. Possui como sócios os Senhores Antonio Luiz Gemelli e Adelar. Em contrapartida a empresa se compromete a aumentar em 10% seu faturamento nos próximos 12 meses em relação ao faturamento de 2024 e manter a destinação do imóvel para fins industriais e comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos. O pedido foi analisado e aprovado o fornecimento de cascalho, até 50 horas-máquina e o transporte de até 10 cargas de brita, por unanimidade dos conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS

Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 |
www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Por fim, procedeu-se a leitura do pedido de incentivo da **Escola Infantil Cheirinho de Mel**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], a qual solicita o pagamento de aluguel mensal pelo período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 03 (três) anos no valor de 06 (seis) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM. A empresa atua no ramo de educação infantil – pré-escola. Fundada em 11/04/2000 estando em atividade no Município desde esta data. Possui como sócios os Senhores Augusto Castro Pizzatto e Keli Caroline Rodrigues. Atualmente o faturamento da escola é aproximadamente R\$ 393.517,40 por mês e conta com 15 funcionários. Em contrapartida a empresa se compromete a aumentar em 5% seu faturamento nos próximos 12 meses em relação ao faturamento de 2024 e a contratar pelo menos mais 01 (um) funcionário no seu quadro de colaboradores a contar da formalização do incentivo bem como manter a destinação do imóvel para fins educacionais e comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos. Solicitado a Secretaria de Fazenda o relatório de retorno de impostos ao Município, visualiza-se que o retorno a título de ISS é de R\$ 8.976,38/ano. O pedido foi analisado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes de 2 VRM por 12 meses podendo ser prorrogado conforme a lei.

Nada mais a constar, lavra-se a seguinte ata.

[Handwritten signatures and initials of the council members]

CARTA DE INTENÇÃO

Serafina Corrêa/RS, 11 de Novembro de 2025.

Antônio Luiz Gemelli

Representante Legal

Artefatos De Concretos Gemasi LTDA

CNPJ nº [REDACTED]

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca do incentivo de horas máquinas e o transporte de material britado, destinadas ao empreendimento.

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº3.941/2021. O transporte de até 10 cargas de brita Nº1, fornecimento de cascalho e até 50 horas-máquina destinados ao nivelamento do terreno, a qual atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida concessão.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

MUNICÍPIO:

- Garantir o incentivo a empresa nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção.

EMPRESA:

- Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 10% do faturamento apresentado nos últimos 12 (doze) meses, sendo considerado o valor de R\$ 680.218,19.
- Manter a destinação do imóvel para fins comerciais e comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Daniel Morandi

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** O transporte de até 10 cargas de brita Nº1, fornecimento de cascalho e até 50 horas-máquina, destinadas ao nivelamento do terreno para serviços de terraplanagem, disposto no Art.3º e Art.4º da Lei nº 3.941/2021.

ARTEFATOS DE
CONCRETO GEMASI
LTDA: [REDACTED]
158

Assinado de forma digital por
ARTEFATOS DE CONCRETO

GEMASI LTDA 2026700700158
[REDACTED]

Antonio Luiz Gemelli

Artefatos De Concretos Gemasi LTDA

Representante Legal



GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO Nº 670/2025

Interessada: Artefatos de Concreto Gemasi LTDA.

Assunto: Pedido de incentivo econômico – terraplanagem e transporte de material britado – Lei Municipal nº 3.941/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **Artefatos de Concreto Gemasi LTDA**, inscrita no CNPJ nº (██████████), estabelecida na Rua das Indústrias, nº 821, Bairro Industrial Salette, neste Município de Serafina Corrêa/RS, por meio de seu representante legal Sr. Antônio Luiz Gemelli.

No **requerimento** apresentado a empresa solicita, com fundamento na **Lei Municipal nº 3.941, de 20 de agosto de 2021**, incentivos consistentes em **serviços de terraplanagem e transporte de material britado**, necessários ao nivelamento do terreno onde será executado projeto de ampliação de suas instalações industriais.

Consta dos autos:

- **Resumo da empresa**, demonstrando que atua há mais de 19 anos no setor de artefatos de concreto, com faturamento anual de **R\$ 680.218,19**, e previsão de investimento de **R\$ 400.000,00** na construção de novo pavilhão de 390 m²;
- Informação de que a empresa se compromete a **incrementar em 10% o faturamento**, em 12 meses, em decorrência da ampliação;
- **Carta de Intenção** emitida pelo Município, na qual se registra a análise pelo **COMUDE** e se prevê o fornecimento de **120 m³ de brita nº 1** e serviços de terraplanagem, condicionando a concessão do incentivo à aprovação de **projeto de lei específico** pelo Poder Legislativo;
- **Minuta de instrumento de concessão/aceite**, na qual se fixam as contrapartidas: aumento do faturamento em 10% no prazo de 12



GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

meses, manutenção da destinação do imóvel para fins comerciais e obrigação de comprovar o cumprimento dos encargos assumidos, bem como o aceite pela empresa do transporte de **120 m³ de brita nº 1** e de **até 50 horas-máquina** destinadas ao nivelamento do terreno, tudo conforme os arts. 3º e 4º da Lei nº 3.941/2021.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A **Lei Municipal nº 3.941/2021** institui a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa, prevendo a possibilidade de concessão de incentivos a pessoas jurídicas que desenvolvam ou ampliem empreendimentos de interesse econômico e social para o Município.

De forma geral, a lei estabelece, entre outros, os seguintes parâmetros (em síntese):

1. Requisitos materiais:

- existência de empreendimento industrial/comercial instalado ou a instalar-se no Município;
- projeto de expansão ou instalação com potencial de geração de emprego, renda e incremento da arrecadação;
- apresentação de plano de investimentos e de **contrapartidas** econômicas e sociais.

2. Requisitos formais e procedimentais:

- protocolo de requerimento pela empresa interessada;
- análise técnica pelo órgão municipal competente;
- manifestação do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE**;
- **autorização por lei específica**, definindo a natureza e os limites do incentivo;
- formalização da concessão por meio de **instrumento hábil de contratação**, com estipulação de obrigações, prazos, formas de



GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

comprovação e penalidades, inclusive reversão dos benefícios em caso de descumprimento.

À luz desses parâmetros, verifica-se:

a) **Atendimento dos requisitos materiais**

- A requerente é empresa **local**, regularmente constituída, com longa atuação no ramo de artefatos de concreto e reconhecida relevância econômica para o Município.
- Há **projeto de ampliação** de suas instalações (novo pavilhão de 390 m²) com investimento privado significativo (R\$ 400.000,00), o que revela incremento da atividade produtiva e da base econômica local.
- A empresa assume **contrapartida objetiva** de elevar o faturamento em 10% no prazo de 12 meses, tomando-se por base o faturamento atual de R\$ 680.218,19, além da obrigação de manter a destinação do imóvel para fins comerciais e de comprovar o cumprimento das obrigações mediante demonstrativos contábeis e relatórios.
- O incentivo pleiteado (serviços de terraplanagem e transporte de brita) é **compatível** com aqueles previstos na lei, que admite como forma de incentivo a execução de obras e serviços de infraestrutura necessários à implantação/expansão de empreendimentos.

Assim, sob o ponto de vista material, o pedido se mostra **alinhado ao interesse público**, uma vez que a ajuda municipal (limita-se a serviços e insumos de relativa baixa monta frente ao investimento privado) tende a gerar incremento de atividade econômica, empregos e arrecadação tributária.

b) **Atendimento dos requisitos formais**

- Houve **requerimento formal** da empresa, com indicação da base legal (Lei nº 3.941/2021) e da natureza do incentivo pretendido;
- Há **resumo descritivo** do empreendimento, com dados de faturamento atual e projeção de aumento, atendendo à exigência de demonstração de viabilidade econômico-financeira;



GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Consta no pedido que será submetido a **análise pelo COMUDE**, nos termos da legislação;
- O pedido expressamente estabelece que a concessão do incentivo ficará condicionada à **aprovação de projeto de lei específico pelo Poder Legislativo**, em conformidade com o que exige a Lei nº 3.941/2021;
- Existe **minuta de instrumento** de concessão/aceite prevendo as contrapartidas e obrigações de ambas as partes.

Para a perfeita conformidade com a legislação municipal, ainda deverão ser observados, no curso do processo:

1. Encaminhamento de **projeto de lei** à Câmara de Vereadores, descrevendo o incentivo a ser concedido (120 m³ de brita nº 1 e até 50 horas-máquina de terraplanagem para nivelamento do terreno da empresa Artefatos de Concreto Gemasi LTDA), bem como a estimativa de impacto orçamentário, quando necessário;
2. Aprovação do projeto de lei e posterior **sanção e publicação** da lei específica;
3. Verificação e juntada das **certidões de regularidade fiscal e tributária** da empresa, em especial quanto a tributos municipais;
4. Celebração do **termo de concessão de incentivo**, nos moldes da minuta acostada, com:
 - o definição clara das contrapartidas (aumento de 10% do faturamento, manutenção da destinação do imóvel, obrigações de comprovação);
 - o prazos para cumprimento e forma de aferição;
 - o previsão de sanções e de **reversão do incentivo** em caso de descumprimento;
 - o indicação do órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
5. Observância das normas de direito financeiro e orçamentário na execução das despesas com o incentivo, inclusive quanto à eventual contratação de terceiros para prestação dos serviços de



GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

terraplanagem, caso não sejam executados diretamente pelo Município, hipótese em que deverão ser seguidas as normas de licitações e contratos vigentes.

Atendidos esses passos, entende-se que o processo estará em consonância com a Lei Municipal nº 3.941/2021, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como com o interesse público envolvido na promoção do desenvolvimento econômico local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opinamos:**

1. **Pela viabilidade jurídica da concessão do incentivo econômico** solicitado pela empresa **Artefatos de Concreto Gemasi LTDA**, consistente em serviços de terraplanagem e transporte de material britado para nivelamento de terreno de seu empreendimento, **com fundamento na Lei Municipal nº 3.941/2021**, porquanto preenchidos os requisitos materiais e formais previstos na legislação de regência.
2. A concessão deverá observar, obrigatoriamente, os **trâmites legais** previstos na referida lei, em especial:
 - a) aprovação do COMUDE;
 - b) elaboração e envio de **projeto de lei específico** ao Poder Legislativo, autorizando o incentivo, com descrição da empresa beneficiária, do objeto, da natureza e da quantidade dos serviços a serem prestados;
 - c) após a promulgação da lei, celebração de **termo de concessão de incentivo**, nos moldes da minuta apresentada, com a definição das contrapartidas (incremento de 10% do faturamento em 12 meses, manutenção da destinação do imóvel para fins comerciais e obrigação de comprovar o cumprimento das obrigações);

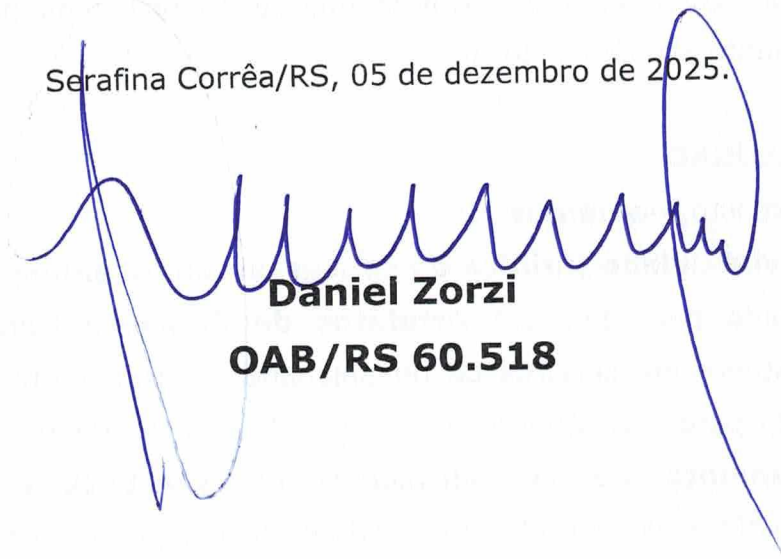


GRANDO & ZORZI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- d) acompanhamento e fiscalização do cumprimento das contrapartidas pelos órgãos municipais competentes, com aplicação das sanções e reversão dos benefícios em caso de descumprimento, conforme dispõe a Lei nº 3.941/2021.

Por fim, cumpre anotar e esclarecer que o "*parecer não é ato administrativo*". Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo. É o parecer, s.m.j.

Serafina Corrêa/RS, 05 de dezembro de 2025.



Daniel Zorzi
OAB/RS 60.518



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico declara, para os devidos fins, que, conforme o Memorial de Investimento apresentado pela empresa Artefatos de Concretos Gemasi Ltda, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com investimento estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o incentivo solicitado, consistente em:

- Transporte de até 10 cargas de brita, fornecimento de cascalho e até 50 Horas máquina-caminhão, totalizando um valor aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dessa forma, o pedido de incentivo apresentado pela empresa Artefatos de Concretos Gemasi Ltda atende ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 3.941/2021, visto que o benefício solicitado não excede 20% do investimento total realizado pela beneficiária.

Serafina Corrêa, 19 de Janeiro de 2025.

Cleiton André Orso

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br